P.M.Q.
Processo po 944/23
Rubrica Fucus Fls. 108

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 9471/2023 que seráregida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal n º 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 18 de setembro de 2023.

Horário: 09h.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 169/2023 foi autorizada no processo nº 9471/2023 pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de preços para aquisição de materiais para procedimentos de Hemodiálise destinados a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

2.2 -O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de

P.M.Q.
Processo nº 9471/23
Rubrida Fla. 129

Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pelas dotações orçamentárias:

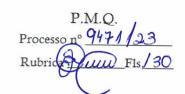
CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	DESDOBRAMENTO	RECURSO
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.30.00.00.00	160003	242	2533	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMB
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.30.00.00.00	162101	244	2534	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DO IN
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.30.00.00.00	170401	247	2535	ROYALTIES ATÉ 5% LEI 7990/89

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

#### 3.2 - CUSTO ESTIMADO

- **3.1** O valor estimado para aquisição dos materiais odontológicos é de R\$ 254.468,24 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Os preços apresentados pelo(s) licitante(s) serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado quando da licitação.
- 3.3 O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a utilizá-lo integralmente.
- **3.4** O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através de pesquisa de mercado referente aos meses de abril/junho de 2023 e consulta em Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ Processo Nº 9852/2021 com correção pelo IPCA-IBGE.



#### 4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** -O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

# 5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **5.1-** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- **5.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
- **5.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### 6 - DOS PRAZOS

6.1 - O período de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### 7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Dados do Licitante;

ANEXO II -Descrição de Compra/Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

**ANEXOIV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI -Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII -Proposta de Preços (download no site https://www.quissama.rj.gov.br)

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.



#### 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **8.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado,inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 8.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2.1** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## 9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **9.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:
- **9.1.1** eletrônico, no endereço: <a href="mailto:protocolo@quissama.rj.gov.br">protocolo@quissama.rj.gov.br</a> ou licitacaoquissama@gmail.com, até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou
- 9.1.2 Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro –

P.M.Q.
Processo nº 947/23
Rubrick Fis/33

Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, execeto feriados.

- **9.2** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- **9.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.4** -Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **9.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

#### 10 - DO CREDENCIAMENTO

- **10.1** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- 10.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro
  (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 10.3 -Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão daimprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento deLicitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.
- 10.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

P.M.Q.
Processo p° 9471/23
Rubrica Fls. 133

b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- **10.5** O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **10.6** -Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **10.7** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 10.8 O licitante que não contar com representantepresente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **10.9 -** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **11.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IVdeste edital, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- **11.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 11.3 As referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº 1 e 2.



- **11.4 -** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- **11.5** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- **11.6** A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:
- a) -Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c)- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/);
- **11.7** -A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
- 11.8 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 13.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ
PREGÃO Nº 169/2023 - Processo nº 9471/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ
PREGÃO Nº 169/2023 - Processo nº 9471/2023
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

#### 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

P.M.Q.
Processo nº 947/23
Rubrica Flau Fla 135

12.1- O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <a href="https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php">https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php</a>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

- 12.1.1 Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <a href="https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php">https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php</a>.
- **12.2** A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 12.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação edevendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **12.4** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **12.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 12.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- **12.7** Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 12.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

P.M.Q.
Processo po 944//23
Rubrica Fla. 126

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.16 - Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:

**12.16.1** - Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada;

12.16.2 – Apresentar Declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo seu administrador ou gerente (comprovação da função/cargo através do contrato social com firma reconhecida), garantindo a entrega do objeto de até 10 dias, após emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em caso de contratação. A licitante que deixar de apresentar a mesma terá sua proposta DESCLASSIFICADA.

**12.16.3** - As empresas devem apresentar o Registro dos produtos emitido pelo site da ANVISA, através de "consultas".

# 13 - DA HABILITAÇÃO

P.M.Q.
Processo n° 9471/23
Rubrica Fls./37

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão daimprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

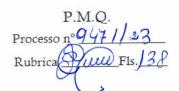
**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

# 13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

# 13.6.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

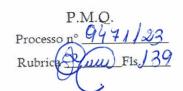


#### 13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

## 13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 13.6.2.1.1 a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 13.6.2.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão deeventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

# 13.6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

# 13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de materiais.
- b) Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da licitação, emitida pela ANVISA para correlatos (armazenar e distribuir).

# 13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

# 14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

P.M.Q.
Processo n° 9441/23
Rubrica Fluid Fls/40

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compras) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

P.M.Q.
Processo nº 9471/23
Rubrica Fls. 141

- **14.10** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **14.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 14.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- **14.13** Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **14.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- **14.15** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **14.16** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **14.17** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.18 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.
- **14.19** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- **14.19.1** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

P.M.Q.
Processo nº 947/23
Rubrica Fls.142

**14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 14.7 e 14.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### 14.25 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, a remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### 15 - DOS RECURSOS

P.M.Q.
Processo nº 941/123
Rubrica Fls. 143

**15.1** -Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata</u> <u>emotivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

- **16.2.1** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **16.2.2** Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- **16.2.3** Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- **16.2.4** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os

P.M.Q.
Processo n° 944/23
Rubrica Fls. 144

licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro dePreços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**16.2.9** – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**16.2.10** — Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.2.11** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.2.12** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.2.13** – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

P.M.Q.
Processo nº 9471/23
Rubrica Flat 46

16.2.14 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### 17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

**17.1** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

- **18.1.1** multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **18.1.2** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **18.1.3** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente,a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **18.1.4** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.1.5** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.1.6 A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

P.M.Q.
Processo nº 9471/23
Rubrica Fls/46

fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### 19 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 19.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- 19.2 Os produtos objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 19.2.1 O contratado deverá entregar todos os materiais solicitados em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho e ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde, no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, daLei 8.666/93.
- 19.2.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA

Endereço: Rua Barão de Monte Cedro, S/N

Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-9300 - ramal 9440

Horário para entrega: De segunda a sexta feira das 08h às 11:30h e 13:30h às 17hs, exceto

sábado, domingo e feriados

- **19.3** Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- **19.4** O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- **19.5 -** Na entrega, dos materiais deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 19.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias a expressão: "PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO".

# 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

- 20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- **20.2.1** A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 20.2.2 -Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
- 20.2.2.1 -Quando a empresa contratada:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável; e
- 20.2.2.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- **20.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEfará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

# 21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 21.1.1 automaticamente:
- 21.1.2 por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.3 quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.4 pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

#### 22 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**22.1** -A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

P.M.Q.
Processo po 947/123
Rubrica Junu Fls. 148

- 22.2 O pagamento deverá ser efetuado por empenho ordinário e realizado em até 30 (trinta) dias, sem juros e consectários, a partir da entrega integral dos materiais comprados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.
- 22.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- **22.4** -Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 22.5 -Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 22.6 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 22.7 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

# 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

P.M.Q.
Processo n° 9471/23
Rubrica Fis.149

**23.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site <a href="www.quissama.rj.gov.br">www.quissama.rj.gov.br</a>

- 23.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4 -Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **23.5** -Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **23.6** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.
- 23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 23.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.10** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



P.M.Q.
Processo nº 9471/23
Rubrica Fls./50

23.11 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

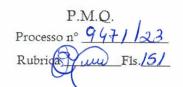
23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17 -Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 01 de setembro de 2023.

Antônio Carlos do Espírito Santo

**Assistente Executivo** 



# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO:

Registro de preços para aquisição de material para procedimentos de Hemodiálise destinados a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.

A modalidade do presente processo será Registro de Preço, com vigência de 12 meses.

#### II - JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação se faz necessária visando manter a continuidade dos procedimentos de hemodiálise no Hospital Municipal – Quissamã. É fato de que a descontinuidade do atendimento de hemodiálise realizado na unidade, prejudica significativamente a saúde dos pacientes, que na sua maioria, apresentam quadros delicados que precisam de atendimento contínuo para melhoria do estado de saúde de cada paciente.

#### III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será (ão) vencedoras a(s) proposta(s) que:

- a) Apresentar(em) menor preço item;
- b) Atender integralmente às descrições dos itens elencados na solicitação de materiais.

#### IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos necessários da empresa para fornecimento dos materiais de hemodiálise:

- a) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de materiais.
- b) Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da licitação, emitida pela ANVISA para correlatos (armazenar e distribuir).

Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:

P.M.Q.
Processo n° Q 471/23
Rubrica Fls. 152

a) Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

b) Apresentação da Declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo seu

administrador ou gerente (comprovação da função/cargo através do contrato social com firma reconhecida), garantindo a entrega do objeto de até 10 dias, após emissão da nota de empenho

ou autorização de fornecimento, em caso de contratação. A licitante que deixar de apresentar a

mesma terá sua proposta DESCLASSIFICADA.

c) Apresentar no ato da licitação, Registro dos produtos, emitido pelo site da ANVISA através da

área "Consulta."

Condições de entrega para os materiais:

a) Na entrega, dos materiais deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de

fabricação.

b) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação, devem apresentar

em suas embalagens secundárias a expressão: "PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO"

V - LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado SEMSA

Endereço: Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº

Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-9300 - ramal: 9440

Horário para entrega: De segunda a sexta feira das 08h às 11:30h e 13:30h às 17hs, exceto

sábado, domingo e feriados

VI - PRAZO DE ENTREGA:

Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do Registro de

preços, a entrega dos itens registrados, na quantidade necessária, mediante a emissão de Nota

de Empenho. O prazo para entrega do objeto deverá ser de 10 dias, após o recebimento da nota

de empenho e ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde - Quissamã, no local

determinado pelo órgão comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas

previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

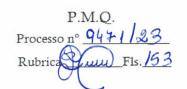
O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários

após entrega dos materiais e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo

órgão licitante.

Geral: (22) 2768-9300 TeleF

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9323



#### VIII - CUSTO DOS MATERIAIS:

O valor estimado para aquisição do material de Hemodiálise é de R\$ 254.468,24 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Os preços apresentados pelo(s) licitante(s) serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado quando da licitação.

#### IX - MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA:

A aquisição do objeto do presente processo se dará por meio do sistema de registro de preços, modalidade licitatória pregão.

#### X - PERÍODO DE VIGÊNCIA/CONSUMO:

O período de vigência/ previsão de consumo estimado dos materiais para procedimentos de Hemodiálise para atendimento da demanda de pacientes internos do Hospital Municipal é de 12 (doze) meses.

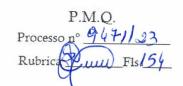
#### XI – PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ – Processo Nº 9852/2021, Mês de referência em que obtivemos os orçamentos: Abril/Junho de 2023.

#### XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	DESDOBRAME NTO	RECURSO
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.30.00.00.00	160003	242	2533	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMB
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.30.00.00.00	162101	244	2534	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DO IN
10.302.0120.2.095.000	3.3.90.30.00.00.00	170401	247	2535	ROYALTIES ATÉ 5% LEI 7990/89



Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.



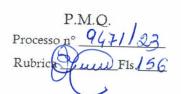
# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 ANEXO I/I DADOS DA LICITANTE



#### ANEXO I/I - DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:		Razão Social:			
Endereço:		Cidade:	Estado:	_CEP:	
Responsável:	Telefones:	E-mail:			_
CNPJ:					
Atenção: Este anexo deverá ser preenchio	do e apresentado no envelope de crede	nciamento.			
				Em,de	de
		Assinatura e carimbo			





PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 ANEXO II

(Descrição de compra)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 610 / 2023

Pregão Presencial SRP

Data:

Solicitação Grupo:

Centro de Custo: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Preço Estimado (R\$): 254.468,2400

Processo 947123
Rubrice Flau Fls 157

Aquisição de Material de Consumo

Órgão: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	69118	UN	Kit de linhas de sangue, contendo em uma unica embalagem: 1 linha arterial com ramal para entrada de soro de 140 cm com perfurador na extremidade, pronto para perfurar o frasco do soro, 1 linha venosa universal e 1 isolador de pressão. Disponivel para todos os modelos de máquinas com segmento de bomba de 6 mm e 8 mm.	1000	15,0000	15.000,0000
2	69119	UN	Dialisador capilar com membrana de polissulfona para uso único de alto fluxo/alta eficiência. Coeficiente de ultrafiltração: fx80, superfície 1.8m2, priming 95, esterilizado a vapor. Material descartável de uso único.	600	114,6800	68.808,0000
3	69120	GA	CPHD básico, concentrado líquido de bicarbonato de sódio para tratamento de hemodiálise - 8,4%	720	14,0000	10.080,0000

		P.M.Q.
	Dene	esso 9471/23
	Proc	8550 7 1 1 2
		(A)

				,		100
4	69121	GA	CPDH ácido, concentrado ácido para tratamento de hemodiálise – diluição1:34, k1.5, Ca 2.5, glicose1.0	720	Rubrice 16,6800	12.009,6000
5	69122	UN	Cateter em poliuretano triplo lúmen, 13.5 Fr - Femural Para hemodiálise	144	351,8000	50.659,2000
.6	69123	UN	Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12 Fr - jugular Para hemodialise	96	350,7300	33.670,0800
7	69124	UN	Diasafe plus dialysis fluid filter fresenius medical care, recomendado para a preparação de dialisante ultrapuro para utilização em diálise. ( modelo de referência do equipamento fresenius medical care 4008s )	20	408,0000	8.160,0000
8	69125	UN	Isolador de pressão utilizado como barreira protetora descartável para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise. Possuindo membrana hidrofóbica bacteriana com porosidade de 0,2 microns que permite medir e monitorar a pressão nas linhas de sangue, evitando a contaminação do equipamento. Componente principal de fabricação: PVC atóxico. Esterilizados em E.T.O.	720	0,5500	396,0000
9	69126	GA	Desinfetante de alto nível para utilização exclusiva na desinfecção de máquinas de hemodiálise ( modelo de referência do equipamento FRESENIUS MEDICAL CARE 4008S ) e no reprocessamento de dialisadores, á base de peróxido de hidrogenio 91.8g/+ácido acético 8,0g/+ estabilizante 0,2g, mantendo como princípio ativo ácido peracético 3,4%, apresentação em galões com 5 litros. Rótulo de	24	457,1400	10.971,3600

			identificação contendo a formulação, instruções de uso, data de fabricação, lote, prazo de validade, registro na anvisa e distribudora responsável.(Puristeril 340).		Processo Rubrica	9471/23 Lucu Fls J 59
10	69128	UN	Agulha para fistula arteriovenosa em plástico transparente, descartável, esteril, atóxica, apirogenica, canula em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconado, asa flexivel na cor padronizada (verde), conector luer femea, interruptor de fluxo de alta precisão e protetores nas extremidades. Embalada em papel grau cirurgico 16G, 1 pol. 30 cm de comprimento.	500	1,5800	790,0000
11	69127	UN	Dialisador capilar com membrana de polissulfona para uso único de alto fluxo/alta eficiência. Coeficiente de ultrafiltração: fx100, superfície 2.2m2, priming 95, esterilizado a vapor. Material descartável de uso único.	400	109,8100	43.924,0000

Total:	15.000,00
68.808	,00
10.080	,00
12.009	,60
50.659	,20
33.670	,08
8.160,0	00
396,00	
10.971	,36
790,00	
43.924	,00

Elaborado Por:	Secretário:  Processo 947/23  Rubrica Fis 160
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

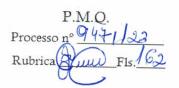


# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

(local), de de 2023
À Prefeitura Municipal de Quissamã Comissão de Pregão
REF.: Credenciamento Pregão nº/2023.
Prezados Senhores
Pela presente, fica credenciado o Sr
recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal
OBSERVAÇÕES:
1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).
Geral: (22) 2768-9300 TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9323



# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 ANEXO IV

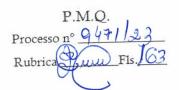
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGAO nº/2023			
A  na  representante legal o(a) Sr( nºe do CF  Federal nº 10.520, de 17 de j  habilitação exigidos para parti	), inscrita no CNPJ no (a), PF no, para fins o julho de 2002, <b>DECLARA</b> qu	portador(a) da Carteira do disposto no inciso VII ue cumpriu plenamente d	rmédio de seu de Identidade do art. 4º da Lei os requisitos de
Local, emded	e		
	(representante logo		
	(representante lega	1)	

#### Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



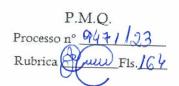
# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

## **DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº/2023
, inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de identidade
e do CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).
Local e data
Assinatura e carimbo
(representante legal)

(**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

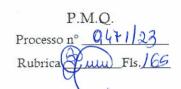


# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2023 - PMQ RJ \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na (endereço). inscrita no CNPJ \_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. (data)

(representante legal)





PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Página: 1

Tipo: Licitatória

Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

9471/2023

Processo nº: Modalidade:

Dados do Processo

# Proposta Comercial

# Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

RUA CONDE DE ARARUAMA, 425 Endereço:

Quissamă - RJ Cidade/UF:

31.505.027/0001-60 CNPJ:

Descrição do Objeto

Aquisição de Material de Consumo

Dados do Fornecedor

Fornecedor:

CNPJ / CPF: 000.000.000-00

Endereço:

Cidade:

CEP:

5	1
٤	
3	Ų
-	,
100	2
Jon	
John	
John Jon	
Jon don	
adon don	

1   Excepção do Hem   Descrição de Hem   Descriçã	Dados (	Dados dos Itens						
Kit de linhas de sangue, contendo em uma unica embalagem: I linha arterial com ramal para entrada de sono de 140 cm com perfurado ra externidade, pronto para perfurar o frasco do soro, I linha venosa universal e l isolador de pressão. Disponível para todos os modelos de máquinas com segmento de homba de 6 mm e 8 mm.  2 Dialisador capilar com membrana de polisatilona para uso único de alto fluxo/alta eficiência. Coeficiente de ultrafiltração: fx80, superfície 1.8m2, priming 95,  2 PHD básico, concentrado liquido de bicarbonato de sódio para tratamento de hemodiálise – 8,4%  4 CPDH ácido, concentrado ácido para tratamento de hemodiálise – 6,4%  5 Cateter em poliuretano triplo lúmen, 13.5 FrFemural Para hemodiálise  6 Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12 Frjugular Para hemodiálise  7 Diasate plus dialysis fluid filter fresenius medical care, recomendado para a preparação de dialisante ulfrapuro para utilizado em diálise. (modelo de referência do equipamento fresenius medical care, 4008s)  8 Isolador de pressão utilizado como barreira protetora descarável para monitores de pressão em equipamento fresenius medical care, 4008s)  8 Isolador de pressão utilizado como barreira protetora descarável para monitores de pressão em sangue, evitando a contaminação do equipamento fresenius medical care, fullor em medical care afulgas.  8 Isolador de pressão utilizado como barreira protetora descarável para monitores de sangue, evitando a contaminação do equipamento fresenius medical care afulgas.  8 Isolador de pressão utilizado em E.T.O.	Lote	em Descrição do Item	Prazo de V Execução P	Validade	Unidade		Valor Unitário	Total por Item
2 Dialisador capilar com membrana de polissulfona para uso único de alto fluxo/alta eficiência. Coeficiente de ultrafiltração: fx80, superfície 1.8m2, priming 95,  3 CPHD básico, concentrado líquido de bicarbonato de sódio para tratamento de hemodiálise - 8,4%  4 CPDH ácido, concentrado ácido para tratamento de hemodiálise - diluição 1.34, k 1.5, Ca 2.5, glicose 1.0  5 Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12.5 Fr - Femural Para hemodiálise  6 Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12. Fr - jugular Para hemodiálise  7 Diasafe plus diálysis fluid filter fresenius medical care, recomendado para a preparação de dialisante ultrapuro para utilização em diálise. (modelo de referência do componente acedado como barierta protetora descartável para monitores de pressão em equipamento. Possuindo membrana hidrofóbica bacterian com possidade do Obstructados em E. T.O.  10 Diasafe plus diálysis fluid filter fresenius medical care, recomendado para a preparação de dialisante ultrapuro para utilização em diálise. (modelo de referência do como parteria protetora descartável para monitores de pressão em equipamento. Componente para de labricação em E. T.O.	-	1 Kit de linhas de sangue, contendo em uma unica embalagem: 1 linha arterial com ramal para entrada de soro de 140 cm com perthrador na extremidade, pronto para perfurar o frasco do soro, 1 linha venosa universal e 1 isolador de pressão. Disponivel para todos os modelos de máquinas com segmento de bomba de 6 mm e 8 mm.			NO.	1.000,0000		
3 CPHD básico, concentrado líquido de bicarbonato de sódio para tratamento de hemodiálise - 8,4% 4 CPDH ácido, concentrado ácido para tratamento de hemodiálise - diluição I:34, k1.5, Ca.2.5, glicose I.0 5 Cateter em poliuretano triplo lúmen, 13.5 Fr - Femural Para hemodiálise 6 Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12 Fr - jugular Para hemodiálise 7 Disaste plus dialysis fluid filter fresenius medical care, recomendado para a preparação de dialisante ultrapuro para utilização em diálise. (modelo de referência do UN equipamento fresenius medical care, recomendado para a preparação de dialisante ultrapuro para utilização em diálise. Possuindo membrana hidrofíbica de para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise. Possuindo membrana hidrofíbica em E.T.O.  8 Isolador de pressão utilização como barreira protetora descartável para monitores de pressão nas linhas de sangue, evitando a contaminação do equipamento. Componente principal de fabricação: PVC atóxico. Esterilizados em E.T.O.	2	2 Dialisador capilar com membrana de polissulfona para uso único de alto fluxo/alta eficiência. Coeficiente de ultrafiltração: fx80, superfície 1.8m2, priming 95, esterilizado a vapor. Material descartável de uso único.			UN	600,0000		
5 Cateter em poliuretano triplo lúmen, 13.5 Fr - Femural Para hemodiálise  Cateter em poliuretano triplo lúmen, 13.5 Fr - Femural Para hemodiálise  Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12 Fr - jugular Para hemodiálise  Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12 Fr - jugular Para hemodiálise  Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12 Fr - jugular Para hemodiálise  Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12 Fr - jugular Para hemodiálise  Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12 Fr - jugular Para hemodiálise  Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12 Fr - jugular Para hemodiálise  Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12 Fr - jugular Para hemodiálise  Tolisade plus diálysis fluid filter fresenius medical care, recomendado para a preparação de dialisante ultrapuro para utilização em diálise. (modelo de referência do longo de para de para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise. Possuindo membrana hidrofóbica  B Isolador de porssão utilizado como barreira protetora descartável para monitores de pressão em equipamentos de demodiálise. Possuindo membrana hidrofóbica  UN bacteriana com porosidade de 0.2 microns que permite medir e monitorar a pressão nas linhas de sangue, evitando a contaminação do equipamento. Componente principal de fabricação: PVC atóxico. Esterilizados em E.T.O.	3	3 CPHD básico, concentrado líquido de bicarbonato de sódio para tratamento de hemodiálise - 8,4%			GA	720,0000		
5 Cateter em poliuretano triplo lúmen, 13.5 Fr - Femural Para hemodiálise  6 Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12 Fr - jugular Para hemodiálise  7 Diasafe plus dialysis fluid filter fresenius medical care, recomendado para a preparação de dialisante ultrapuro para utilização em diálise, ( modelo de referência do UN equipamento fresenius medical care 4008s )  8 Isolador de pressão utilizado como barreira protetora descartável para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise. Possuindo membrana hidrofóbica bacteriana com porosidade de 0.2 microns que permite medir e monitorar a pressão nas linhas de sangue, evitando a contaminação do equipamento. Componente principal de fabricação: PVC atóxico. Esterilizados em E.T.O.	4	4 CPDH ácido, concentrado ácido para tratamento de hemodiálise – diluição I:34, k1.5, Ca 2.5, glicose 1.0			GA	720,0000		
Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12 Fr - jugular Para hemodialise  7 Diasafe plus dialysis fluid filter fresenius medical care, recomendado para a preparação de dialisante ultrapuro para utilização em diálise. ( modelo de referência do UN equipamento fresenius medical care 4008s )  8 Isolador de pressão utilizado como barreira protetora descartável para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise. Possuindo membrana hidrofóbica bacteriana com porosidade de 0,2 microns que permite medir e monitorar a pressão nas linhas de sangue, evitando a contaminação do equipamento. Componente principal de fabricação: PVC atóxico. Esterilizados em E.T.O.	2	5 Cateter em poliuretano triplo lúmen, 13.5 Fr - Femural Para hemodiálise			3	144,0000		
7 Diasafe plus dialysis fluid filter fresenius medical care, recomendado para a preparação de dialisante ultrapuro para utilização em diálise. ( modelo de referência do equipamento fresenius medical care 4008s.)  8 Isolador de pressão utilizado como barreira protetora descartável para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise. Possuindo membrana hidrofóbica bacteriana com porosidade de 0,2 microns que permite medir e monitorar a pressão nas linhas de sangue, evitando a contaminação do equipamento. Componente principal de fabricação: PVC atóxico. Esterilizados em E.T.O.	9	6 Cateter em poliuretano triplo lúmen, 12 Fr - jugular Para hemodialise			N <sub>2</sub>	00000'96		
8 Isolador de pressão utilizado como barreira protetora descartável para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise. Possuindo membrana hidrofóbica bacteriana com porosidade de 0,2 microns que permite medir e monitorar a pressão nas linhas de sangue, evitando a contaminação do equipamento. Componente principal de fabricação: PVC atóxico. Esterilizados em E.T.O.	7	7 Diasafe plus dialysis fluid filter fresenius medical care, recomendado para a preparação de dialisante ultrapuro para utilização em diálise. ( modelo de referência do equipamento fresenius medical care 4008s )			3	20,0000		
	∞	8 Isolador de pressão utilizado como barreira protetora descartável para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise. Possuindo membrana hidrofóbica bacteriana com porosidade de 0,2 microns que permite medir e monitorar a pressão nas linhas de sangue, evitando a contaminação do equipamento. Componente principal de fabricação: PVC atóxico. Esterilizados em E.T.O.			2	720,0000		Proce

Prop	Proposta Comercial						Página: 2
Lote	Lote Item Descrição do Item	Prazo de Validade Execução Proposta	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Prazo de Validade Unidade Quantidade Valor Unitário Execução Proposta	Total por Item
5	Desinétante de alto nível para utilização exclusiva na desinfecção de máquinas de hemodiálise ( modelo de referência do equipamento FRESENIUS MEDICAL CARE 4008S) e no reprocessamento de dialisadores, à base de periôxido de hidrogenio 91.8g/+ácido accitco 8,0g/+ estabilizante 0,2g, mantendo como principio ativo ácido peracético 3,49%, apresentação em galões com 5 litros. Roiulo de identificação contendo a formulação, instruções de uso, data de fabricação, lote, prazo de validade, registro na anyas e distribudora responsável (Puristeril 340).			GA	24,0000		
16	10 Agulha para fistula arteriovenosa em plástico transparente, descartável, esteril, atóxica, apirogenica, canula em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconado, asa flexivel na corpadonizada (verde), conector luer femea, interruptor de fluxo de alta precisão e protetores nas extremidades. Embalada em papel grau cirurgico 16G, 1 pol. 30 cm de comprimento.			<u>N</u>	500,0000		
-	11 Dialisador capilar com membrana de polissulfona para uso único de alto fluxo/alta eficiência. Coeficiente de ultrafiltração: fx100, superficie 2.2m2, priming 95, esterilizado a vapor. Material descartável de uso único.			UN	400,0000		
					Valor T	Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

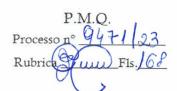
ofe	Descricão	Valor Total
		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
000		R\$ 0,00
6		R\$ 0.00
01		R\$ 0,00
=		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme Termo de Referencia Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Carimbo do CNPJ						oces	BAN I	1.074 U	
Representante Legal	Nome:	Cargo:	Tipo do Documento:	Documento:	Data da Impressão:	Ass./Carimbo:			





PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

Rubrice

#### MINUTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo processo nº 9471/2023
de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023, requisição de
contratação nº 610/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas
disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei
Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de
13 de marco de 2018, pelo Decreto Municipal nº 2425, de
13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar pº 123, de 14 de decembra por 123 de 14 de decembra por 143 de 14 de decembra por 123 de 14 decembra por 123 de 14 de 14 de decembra por 123 de 14 de 14 de decembra por 123 de 14 de 1
alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições logais artisécuia
das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante
estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
vericedora.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para procedimentos de Hemodiálise,
destinados a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus,
conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.
1.1 Municínio do Quigoomã. Fundo Municipal de Océales de Companyo
1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde - pessoa jurídica de direito público,
com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro,
Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado
neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Milena da Paixão Gonçalves Viana e
pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;
1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa
com sede na Rua, CEP:, e inscrita no CNPJ sob nº
, representado por, portador
da Carteira de Identidade RG nº e CPF sob o n.º, a
saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

Processo 9471/23
Rubrica Fls 170

**1.4.** Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

- 1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, contendo a descrição de cada material aceito pela contratante no período, informando ainda, a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- **1.6.** O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **1.6.1.** O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- **1.6.2.** A entrega dos materiais ocorrerá no Almoxarifado SEMSA, localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro Quissamã/RJ, de segunda a sexta-feira das 08h às 11:30 e 13:30h às 17h. Telefone: (22) 2768-9300 ramal: 9440
- **1.6.3.** A validade dos materiais, deverá ser de no mínimo 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação.
- **1.6.4.** Os materiais a serem fornecidos pela adjudicatária, devem apresentar em suas embalagens secundárias a expressão: "PROIBIDO Á VENDA NO COMÉRCIO".
- **1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- 1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- **1.9.** Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

Processo 9471/23

Rubric Fls 17/

**1.10.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO					
CODIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	DESDO.	RECURSO
10.302.0120.2095	3390.30	400000	0.10		
10.002.0120.2095	3390.30	160003	242	2533	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA
10.000					COMPLEXIDADE
10.302.0120.2095	3390.30	162101	244	2534	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
			211	2004	HOSPITALAR DO IN
10.302.0120.2095	2200 00				TIOUT TIALAR DO IN
10.302.0120.2095	3390.30	170401	247	2535	ROYALTIES ATÉ 5% LEI 7990/89

- **1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.
- **1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- **1.14**. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **1.15.** A adjudicatária deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023.
- **1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- **1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

- 1.18. A adjudicatária deverá responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por sipe por seus sucessores.
- **1.19.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.
- **1.20.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.
- **1.21.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **1.22.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **1.23.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **1.24.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

- 2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

  Processo 941/23
- 2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- **3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 169/2023, o anexo I relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1.	Ficam	des	signa	dos d	omo	Gesto	or d	a pr	eser	nte	Ata	de	Regist	ro de	Pre	ços	o (a	a) Sr.	(a)
									-		,	е	com	a Fi	scal	0	(a	) S	Sr.( <sup>a</sup> )
											, 0	s qu	uais dev	verão	exerc	er a	mpla	, irres	strita
e pe	rmaner	nte	fisca	lizaçã	o do	forne	cime	nto	con	trat	tado,	nos	s termo	os e a	atribui	içõe	s do	Dec	reto
Muni	cipal n.	° 27	729/2	019 е	do Ar	t. 67,	pará	graf	os 1º	° e	2º da	a Lei	i Feder	al nº 8	8.666/	93 e	as c	lesta	Ata,
sem	prejuíz	zo a	ao F	undo	Mun	icipal	de	Saú	ide	0	fiscal	lizar	seus	empr	egado	os,	prep	ostos	ou
subo	rdinado	S.																	

Processo 9471/23
Rubrica Fls 174

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissam	ã (RJ),	de	de 2023.
MUNICÍPIO DE QUISSA <b>Milena da Paixão Gonçalve</b> Gestora do Fundo Municipal d	s Viana		MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ <b>Luciano de Almeida Lourenço</b> Chefe de Gabinete da Prefeita
CIENTES:			
Gestor:		CP	:PF:
Fiscal :		CPI	PF:
TESTEMUNHAS:			
NOME:		CF	CPF:
NOME:		CF	CPF:

Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2023.